

LEI MUNICIPAL N.º 563/2025

Denomina de “**RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA**” o Trecho compreendido entre os Lotes 15 a 25 da Quadra “J” e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra “I” do Loteamento Santa Fé, nesta cidade e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA**” a Rua Projetada compreendida pelo trecho entre os Lotes 15 a 25 da Quadra “J” e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra “I” do Loteamento Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 15 de setembro de 2025


ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal